



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 51201516324	Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
---	--	--

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: **AGROPECUARIA SAO VITOR LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)



N° FCN/REMP
MTP2300077879

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		044	1	CISAO PARCIAL
		048	1	RE-RATIFICACAO
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

IPIRANGA DO NORTE
Local

17 Maio 2023
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2772747 em 23/05/2023 da Empresa AGROPECUARIA SAO VITOR LTDA, CNPJ 24833222000153 e protocolo 230705731 - 09/05/2023. Autenticação: EACB21FC6E513EE352B97A46C1B65A4E5E259A. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/070.573-1 e o código de segurança WZBQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo

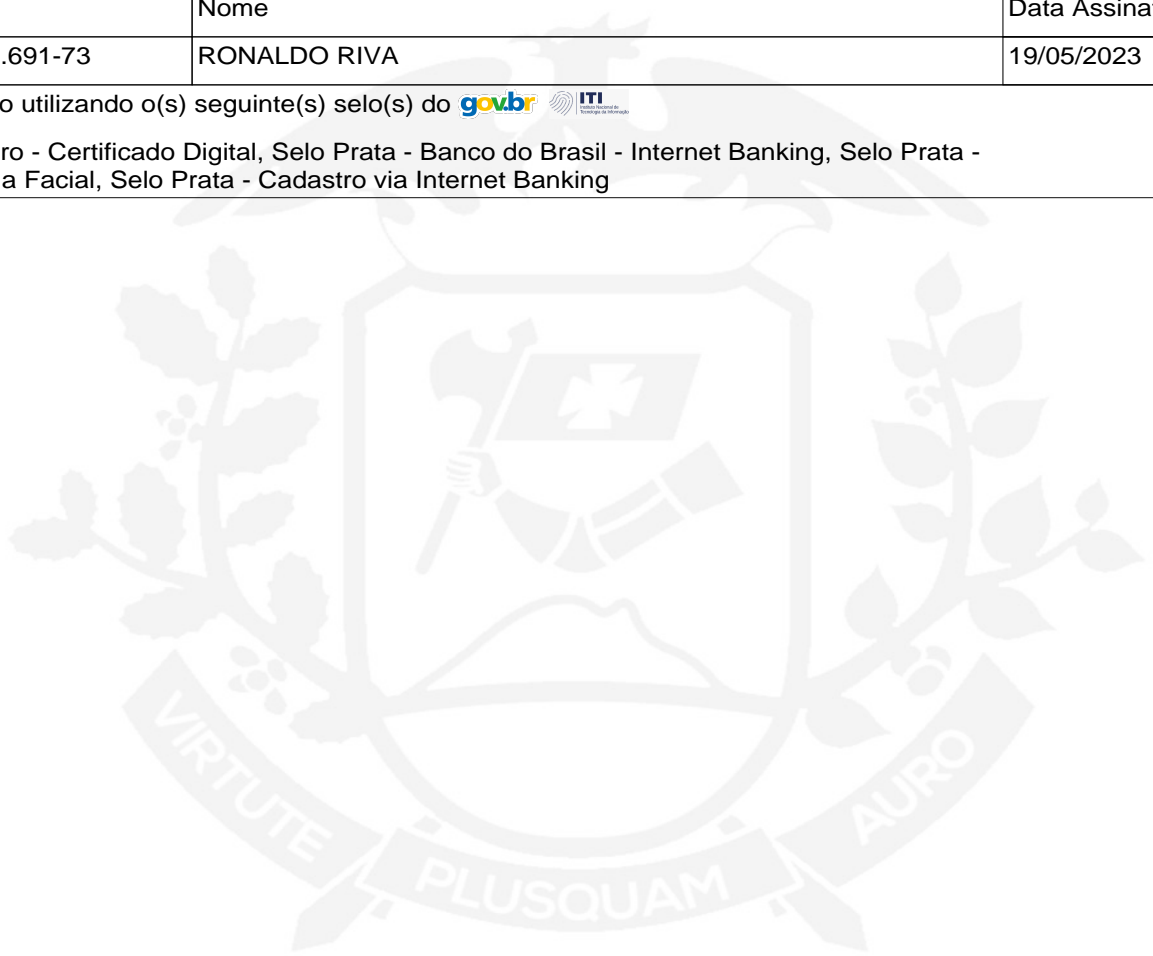
Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/070.573-1	MTP2300077879	03/05/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
001.368.691-73	RONALDO RIVA	19/05/2023

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2772747 em 23/05/2023 da Empresa AGROPECUARIA SAO VITOR LTDA, CNPJ 24833222000153 e protocolo 230705731 - 09/05/2023. Autenticação: EACB21FC6E513EE352B97A46C1B65A4E5E259A. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/070.573-1 e o código de segurança WZBQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 2/35

AGROPECUÁRIA SÃO VITOR LTDA

CNPJ Nº 24.833.222/0001-53

TERCEIRA ALTERAÇÃO, RERRATIFICAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os senhores:

RONALDO RIVA, brasileiro, solteiro, nascido em 18 de outubro de 1983, agricultor, residente e domiciliado à Av. Curitiba, 3035, Centro, na cidade de Sorriso, estado de Mato Grosso, CEP 78.890-000, portador da C.I. RG. 1.347.902-4-SSP/MT. e inscrito no CPF sob nº 001.368.691-73;

WAGNER RIVA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, agricultor, residente e domiciliado à Rua São Conrado, 1463, Centro Norte, na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso – CEP: 78.890-096, portador da C.I. RG nº 1.122.407-0-SSP/MT., e inscrito no CPF sob nº 809.001.511-53.

Únicos sócios da sociedade limitada denominada **AGROPECUÁRIA SÃO VITOR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.833.222/0001-53, com sede à Rodovia MT 491, Km 08, a direita, Fazenda São Vitor, no município de Ipiranga do Norte/MT., Estado de Mato Grosso, CEP 78.578-000, resolvem por este instrumento particular alterar, rerratificar, cindir e consolidar o Contrato Social, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

I – DA RERRATIFICAÇÃO

CLÁUSULA 1ª. Os sócios resolvem modificar a descrição do imóvel rural anteriormente matriculado sob nº 47.747 com área de 2.583,4257 há (dois mil, quinhentos e oitenta e três hectares, quarenta e dois ares e cinquenta e sete centiares), integralizado ao capital social desta sociedade, em razão da averbação de seu desmembramento, acarretando na abertura das novas matrículas transcritas a seguir, com novas numerações e georreferenciamento da área, rerratificando o item 1, alínea “b”, como também o item 2 alínea “a” da Cláusula Terceira do Contrato Social primitivo, arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob o nº 51201516324 em 16 de maio de 2016; sendo elas:

- a) Imóvel rural denominado **Fazenda São Vitor II- Gleba A**, situado no Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, com área de **699,1222 ha (seiscentos e noventa e nove hectares, doze ares e vinte e dois centiares)**, com registro na **matrícula nº 75.606**, no livro 02 (dois), folha 01 (um) do Cartório de Registro de Imóveis de Sorriso, Estado do Mato Grosso, de propriedade de **Agropecuária São Vitor Ltda, no valor de R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais)**, com código do imóvel rural INCRA: 950.181.339.237-4, NIRF: 0.245.569-2, e os seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste imóvel no vértice



REEE-M-0033, Longitude: -55°57'38,682", Latitude: - 12°10'24,691" e Altitude: 334,55 m; deste, segue confrontando com a Fazenda São Vitor II - Gleba B, matrícula 47747 (CNS: 06.427-9), no azimute 177°44' e distância de 563,51 m até o vértice REEE-M-0050, Longitude: -55°57'37,945", Latitude: - 12°10'43,014" e Altitude: 332,04 m; deste, segue confrontando com a Fazenda São Vitor II - Gleba C, matrícula 47747 (CNS: 06.427-9), no azimute 181°27' e distância 558,03 m até o vértice REEE-M-0035, Longitude: -55°57'38,414", Latitude: - 12°11'01,167" e Altitude: 322,38 m; deste, segue confrontando com a Fazenda São Vitor II - Gleba D, matrícula 47747 (CNS: 06.427-9), no azimute 192°49' e distância 236,15 m até o vértice REEE-M-0049, Longitude: -55°57'40,148", Latitude: - 12°11'08,660" e Altitude: 314,62 m; deste, segue confrontando com a Fazenda São Vitor II- Gleba E, matrícula 47747 (CNS: 06.427-9), no azimute 170°02' e distância 215,84 m até o vértice BSA-P-3662, Longitude: -55°57'38,914", Latitude: - 12°11'15,578" e Altitude: 313,44 m; deste, segue confrontando com o Rio Caregi (Córrego Juá), no azimute 264°11' e distância 141,24 m até o vértice BSA-P-3663, Longitude: - 55°57'43,562", Latitude: -12°11'16,043" e Altitude: 316,74 m; no azimute 262°38' e distância 144,09 m até o vértice BSA-P-3664, Longitude: -55°57'48,289", Latitude: -12°11'16,644" e Altitude: 315,29 m; no azimute 271°11' e distância 135,10 m até o vértice BSA-P-3665, Longitude: -55°57'52,757", Latitude: - 12°11'16,553" e Altitude: 318,60 m; no azimute 293°00' e distância 261,01 m até o vértice BSA-P-3667, Longitude: - 55°58'00,704", Latitude: -12°11'13,233" e Altitude: 321,91 m; no azimute 228°48' e distância 68,37 m até o vértice BSA-P-3668, Longitude: -55°58'02,406", Latitude: -12°11'14,698" e Altitude: 316,77 m; no azimute 316°30' e distância 167,87 m até o vértice BSA-P-3669, Longitude: - 55°58'06,228", Latitude: -12°11'10,735" e Altitude: 316,89 m; no azimute 308°53' e distância 97,17 m até o vértice BSA-P-3670, Longitude: -55°58'08,730", Latitude: -12°11'08,750" e Altitude: 315,97 m; no azimute 224°02' e distância 84,31 m até o vértice BSA-P-3671, Longitude: -55°58'10,669", Latitude: -12°11'10,722" e Altitude: 315,47 m; no azimute 180°29' e distância 42,65 m até o vértice BSA-P-3672, Longitude: -55°58'10,681", Latitude: - 12°11'12,110" e Altitude: 317,09 m; no azimute 239°23' e distância 100,92 m até o vértice BSA-P-3673, Longitude: - 55°58'13,554", Latitude: -12°11'13,782" e Altitude: 316,55 m; no azimute 246°18' e distância 113,47 m até o vértice BSA-P-3674, Longitude: -55°58'16,991", Latitude: -12°11'15,266" e Altitude: 319,70 m; no azimute 156°32' e distância 40,57 m até o vértice BSA-P-3675, Longitude: -55°58'16,457", Latitude: - 12°11'16,477" e Altitude: 316,17 m; no azimute 256°44' e distância 113,71 m até o vértice BSA-P-3676, Longitude: -55°58'20,118", Latitude: -12°11'17,326" e Altitude: 319,03 m; no azimute 265°23' e distância 197,99 m até o vértice BSA-P-3677, Longitude: -55°58'26,646", Latitude: -12°11'17,843" e Altitude: 316,90 m; no azimute 268°07' e distância 220,68 m até o vértice BSA-V-0494, Longitude: - 55°58'33,942", Latitude: - 12°11'18,077" e Altitude: 316,78 m; no azimute 230°28' e distância 40,37 m até o vértice BSA-P-3678, Longitude: - 55°58'34,972", Latitude:



-12°11'18,913" e Altitude: 316,80 m; no azimute 222°29' e distância 178,02 m até o vértice BSA-P 3679, Longitude: -55°58'38,949", Latitude: -12°11'23,185" e Altitude: 317,23 m; no azimute 232°44' e distância 40,45 m até o vértice BSA-P-3680, Longitude: -55°58'40,014", Latitude: -12°11'23,982" e Altitude: 321,14 m; no azimute 268°05' e distância 205,56 m até o vértice BSA-P-3681, Longitude: -55°58'46,810", Latitude: -12°11'24,205" e Altitude: 318,53 m; no azimute 258°01' e distância 154,39 m até o vértice REEE-V-0007, Longitude: -55°58'51,806", Latitude: -12°11'25,247" e Altitude: 410,44 m; no azimute 321°29' e distância 93,70 m até o vértice BSA-P-3683, Longitude: -55°58'53,736", Latitude: -12°11'22,861" e Altitude: 318,85 m; no azimute 280°48' e distância 79,86 m até o vértice BSA-P-3684, Longitude: -55°58'56,331", Latitude: -12°11'22,374" e Altitude: 317,85 m; no azimute 231°18' e distância 164,01 m até o vértice BSA-P-3685, Longitude: -55°59'00,566", Latitude: -12°11'25,710" e Altitude: 322,70 m; no azimute 197°24' e distância 208,11 m até o vértice BSA-P-3686, Longitude: -55°59'02,625", Latitude: -12°11'32,172" e Altitude: 320,38 m; no azimute 190°14' e distância 222,57 m até o vértice REEE-V-0006, Longitude: -55°59'03,935", Latitude: -12°11'39,299" e Altitude: 384,29 m; no azimute 230°53' e distância 106,20 m até o vértice BSA-P-3687, Longitude: -55°59'06,661", Latitude: -12°11'41,479" e Altitude: 322,21 m; no azimute 204°41' e distância 69,13 m até o vértice BSA-P-3688, Longitude: -55°59'07,616", Latitude: -12°11'43,523" e Altitude: 321,25 m; no azimute 216°35' e distância 252,10 m até o vértice BSA-P-3689, Longitude: -55°59'12,587", Latitude: -12°11'50,110" e Altitude: 324,53 m; no azimute 217°27' e distância 149,43 m até o vértice BSA-P-3690, Longitude: -55°59'15,593", Latitude: -12°11'53,970" e Altitude: 319,78 m; no azimute 240°59' e distância 165,43 m até o vértice BSA-P-3691, Longitude: -55°59'20,379", Latitude: -12°11'56,580" e Altitude: 320,64 m; no azimute 239°56' e distância 124,24 m até o vértice REEE-V-0005, Longitude: -55°59'23,936", Latitude: -12°11'58,605" e Altitude: 384,07 m; no azimute 295°52' e distância 110,31 m até o vértice BSA-P-3692, Longitude: -55°59'27,219", Latitude: -12°11'57,038" e Altitude: 321,85 m; no azimute 334°42' e distância 53,22 m até o vértice REEE-V-0004, Longitude: -55°59'27,971", Latitude: -12°11'55,472" e Altitude: 381,05 m; no azimute 286°13' e distância 86,33 m até o vértice BSA-P-3693, Longitude: -55°59'30,713", Latitude: -12°11'54,687" e Altitude: 322,71 m; no azimute 196°48' e distância 166,99 m até o vértice REEE-V-0003, Longitude: -55°59'32,310", Latitude: -12°11'59,889" e Altitude: 379,85 m; no azimute 245°45' e distância 160,21 m até o vértice BSA-P-3695, Longitude: -55°59'37,142", Latitude: -12°12'02,030" e Altitude: 323,56 m; no azimute 253°51' e distância 141,33 m até o vértice BSA-P-3696, Longitude: -55°59'41,633", Latitude: -12°12'03,308" e Altitude: 322,06 m; no azimute 294°58' e distância 168,41 m até o vértice BSA-M-1556, Longitude: -55°59'46,683", Latitude: -12°12'00,994" e Altitude: 324,86 m; deste, segue confrontando com MT 491, no azimute 349°51' e distância 2.236,70 m até o vértice BSA-M-1559, Longitude: -55°59'59,700", Latitude: -12°10'49,345" e



Altitude: 352,01 m; deste, segue confrontando com a Fazenda Beija Flor, matrícula 39159 (CNS: 06.427-9), no azimute 79°55' e distância 3.560,23 m até o vértice A2C-M-0038, Longitude: - 55°58'03,755", Latitude: -12°10'29,072" e Altitude: 344,57 m; deste, segue confrontando com a Fazenda Beija Flor 1, matrícula 39158 (CNS: 06.427-9), no azimute 79°55' e distância 769,89 m até o vértice REEE-M-0033, ponto inicial da descrição deste imóvel.

- b) Imóvel rural denominado **Fazenda São Vitor II- Gleba B**, situado no Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, com área de **358,0066 ha (trezentos e cinquenta e oito hectares e sessenta e seis centiares)**, com registro na **matrícula nº 75.607**, no livro 02 (dois), folha 01 (um) do Cartório de Registro de Imóveis de Sorriso, Estado do Mato Grosso, de propriedade de **Agropecuária São Vitor Ltda, no valor de R\$ 8.113,40 (oito mil, cento e treze reais e quarenta centavos)**, com código do imóvel rural INCRA: 950.181.339.237-4, NIRF: 0.245.569-2, e os seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste imóvel no vértice BSA-M-1561, Longitude: -55°54'13,704", Latitude: -12°09'48,837" e Altitude: 305,10 m; deste, segue confrontando com o Rio Verde, no azimute 184°15' e distância de 315,43 m até o vértice BSA-P-3567, Longitude: -55°54'14,480", Latitude: -12°09'59,073" e Altitude: 304,84 m; no azimute 183°46' e distância 190,14 m até o vértice BSA-P-3568, Longitude: -55°54'14,894", Latitude: -12°10'05,247" e Altitude: 303,27 m; no azimute 167°01' e distância 95,30 m até o vértice REEE-M-0038, Longitude: -55°54'14,186", Latitude: -12°10'08,269" e Altitude: 299,34 m; deste, segue confrontando com a Fazenda São Vitor II - Gleba C, matrícula 47747 (CNS: 06.427-9), no azimute 260°09' e distância 6.252,04 m até o vértice REEE-M-0050, Longitude: -55°57'37,945", Latitude: -12°10'43,014" e Altitude: 332,04 m; deste, segue confrontando com Fazenda São Vitor II Gleba A, matrícula 47747 (CNS: 06.427-9), no azimute 357°44' e distância 563,51 m até o vértice REEE-M-0033, Longitude: -55°57'38,682", Latitude: -12°10'24,691" e Altitude: 334,55 m; deste, segue confrontando com a Fazenda Beija Flor I, matrícula 39158 (CNS: 06.427-9), no azimute 79°55' e distância 4.857,49 m até o vértice A2C-M-0040, Longitude: -55°55'00,493", Latitude: -12°09'57,037" e Altitude: 332,75 m; deste, segue confrontando com a Fazenda Beija Flor III, matrícula 39160 (CNS: 06.427-9), no azimute 79°53' e distância 1.155, 12 m até o vértice A2C-M-0043, Longitude: -55°54'22,879", Latitude: -12°09'50,444" e Altitude: 318,90 m; no azimute 79°54' e distância 281,76 m até o vértice BSA-M-1561, ponto inicial da descrição deste imóvel.
- c) Imóvel rural denominado **Fazenda São Vitor II - Gleba C**, situado no Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, com área de **356,9864 ha (trezentos e cinquenta e seis hectares, noventa e oito ares e sessenta e quatro centiares)**, com registro na **matrícula nº 75.608**, no livro 02 (dois), folha 01 (um) do Cartório de Registro de Imóveis de Sorriso, Estado do Mato Grosso, de propriedade de **Agropecuária São Vitor Ltda, no valor de R\$ 8.090,29 (oito mil, noventa reais e**



vinte e nove centavos), com código do imóvel rural INCRA: 950.181.339.237-4, NIRF: 0.245.569-2, e os seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste imóvel no vértice REEE-M-0038, Longitude: -55°54'14,186", Latitude: -12°10'08,269" e Altitude: 299,34 m; deste, segue confrontando com o Rio Verde, no azimute 167°01' e distância de 79,59 m até o vértice BSA-P-3569, Longitude: -55°54'13,595", Latitude: -12°10'10,793" e Altitude: 304,57 m; azimute 147°27' e distância 321,37 m até o vértice BSA-P-3570, Longitude: -55°54'07,877", Latitude: -12°10'19,609" e Altitude: 303,72 m; no azimute 132°44' e distância 240,59 m até o vértice REEE-M-0039, Longitude: -55°54'02,033", Latitude: -12°10'24,923" e Altitude: 305,39 m; deste, segue confrontando com a Fazenda São Vitor II Gleba D, matrícula 47747 (CNS: 06.427-9), no azimute 260°19' e distância 6.635,81 m até o vértice REEE-M-0035, Longitude: -55°57'38,414", Latitude: -12°11'01,167" e Altitude: 322,38 m; deste, segue confrontando com a Fazenda São Vitor II Gleba A, matrícula 47747 (CNS: 06.427-9), no azimute 1°27' e distância 558,03 m até o vértice REEE-M-0050, Longitude: -55°57'37,945", Latitude: -12°10'43,014" e Altitude: 332,04 m; deste, segue confrontando com a Fazenda São Vitor II - Gleba B, matrícula 47747 (CNS: 06.427-9), no azimute 80°10' e distância 6.252,04 m até o vértice REEE-M-0038, ponto inicial da descrição deste imóvel.

- d) Imóvel rural denominado **Fazenda São Vitor II Gleba D**, situado no Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, com área de **356,9716 ha (trezentos e cinquenta e seis hectares, noventa e sete ares e dezesseis centiares)**, com registro na **matrícula nº 75.609**, no livro 02 (dois), na folha 01 (um), do Cartório de Registro de Imóveis de Sorriso, Estado do Mato Grosso, de propriedade de **Agropecuária São Vitor Ltda, no valor de R\$ 8.089,95 (oito mil, oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos)**, com código do imóvel rural INCRA: 950.181.339.237-4, NIRF: 0.245.569-2 e os seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste imóvel no vértice REEE-M-0039, Longitude: -55°54'02,033", Latitude: -12°10'24,923" e Altitude: 305,39 m; deste, segue confrontando com o Rio Verde, no azimute 132°44' e distância de 107,53 m até o vértice BSA-P-3571, Longitude: -55°53'59,421", Latitude: -12°10'27,298" e Altitude: 304,39 m; no azimute 196°59' e distância 81,04 m até o vértice BSA-P-3572, Longitude: -55°54'00,204", Latitude: -12°10'29,820" e Altitude: 306,99 m; no azimute 214°20' e distância 90,82 m até o vértice BSA-P-3573, Longitude: -55°54'01,899", Latitude: -12°10'32,260" e Altitude: 305,13 m; no azimute 222°42' e distância 235,96 m até o vértice BSA-P-3574, Longitude: -55°54'07,192", Latitude: -12°10'37,903" e Altitude: 304,56 m; no azimute 193°25' e distância 230,16 m até o vértice BSA-P-3575, Longitude: -55°54'08,959", Latitude: -12°10'45,188" e Altitude: 304,22 m; no azimute 192°52' e distância 160,86 m até o vértice BSA-P 3576, Longitude: -55°54'10,144", Latitude: -12°10'50,291" e Altitude: 304,63 m; no azimute 169°09' e distância 133,79 m até o vértice BSA-P-3577, Longitude: -55°54'09,312", Latitude: -12°10'54,567" e Altitude: 306,28 m; deste, segue confrontando com a Fazenda São Vitor II Gleba E, matrícula 47747 (CNS: 06.427-9), no azimute 266°06' e distância 6.388,60 m até o vértice REEE-M-0049, Longitude: -55°57'40,148", Latitude: -12°11'08,660" e Altitude: 314,62 m; deste, segue confrontando com a Fazenda São Vitor II - Gleba A, matrícula 47747 (CNS: 06.427-9), no azimute 12°49' e distância 236,15 m até o vértice REEE-M-0035, Longitude: -55°57'38,414", Latitude: -12°11'01,167" e Altitude: 322,38 m;



deste, segue confrontando com a Fazenda São Vitor II Gleba C, matrícula 47747 (CNS: 06.427-9), no azimute 80°20' e distância 6.635,81 m até o vértice REEE-M-0039, ponto inicial da descrição deste imóvel.

- e) Imóvel rural denominado **Fazenda São Vitor II - Gleba E**, situado no Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, com área de **352,7918 ha (trezentos e cinquenta e dois hectares, setenta e nove ares e dezoito centiares)**, com registro na **matrícula nº 75.610**, no livro 02 (dois), folha 01 (um) do Cartório de Registro de Imóveis de Sorriso, Estado do Mato Grosso, de propriedade de **Agropecuária São Vitor Ltda, no valor de R\$ 7.995,23 (sete mil, novecentos e noventa e cinco reais e vinte e três centavos)**, código do imóvel rural INCRA: 950.181.339.237-4, NIRF: 0.245.569-2, e os seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste imóvel no vértice BSA-P-3577, Longitude: -55°54'09,312", Latitude: -12°10'54,567" e Altitude: 306,28 m; deste, segue confrontando com o Rio Verde, no azimute 139°24' e distância de 75,42 m até o vértice BSA P-3578, Longitude: -55°54'07,689", Latitude: -12°10'56,431" e Altitude: 305,16 m; no azimute 112°18' e distância 225,53 m até o vértice BSA-P-3579, Longitude: -55°54'00,787", Latitude: -12°10'59,216" e Altitude: 309,23 m; no azimute 104°22' e distância 152,45 m até o vértice BSA-P-3580, Longitude: -55°53'55,902", Latitude: -12°11'00,447" e Altitude: 305,57 m; no azimute 91°24' e distância 208,57 m até o vértice BSA-P-3581, Longitude: -55°53'49,005", Latitude: -12°11'00,613" e Altitude: 304,57 m; no azimute 111°21' e distância 80,90 m até o vértice BSA-P-3582, Longitude: -55°53'46,513", Latitude: -12°11'01,572" e Altitude: 307,56 m; no azimute 123°19' e distância 78,59 m até o vértice BSA-P-3583, Longitude: -55°53'44,341", Latitude: -12°11'02,977" e Altitude: 306,65 m; no azimute 135°02' e distância 165,15 m até o vértice BSA-P 3584, Longitude: -55°53'40,481", Latitude: -12°11'06,780" e Altitude: 304,03 m; no azimute 157°24' e distância 110,50 m até o vértice BSA-P-3585, Longitude: -55°53'39,077", Latitude: -12°11'10,100" e Altitude: 304,06 m; no azimute 195°22' e distância 60,97 m até o vértice REEE-M-0047, Longitude: -55°53'39,612", Latitude: -12°11'12,013" e Altitude: 303,43 m; deste, segue confrontando com a Fazenda São Vitor II Gleba F, matrícula 47747 (CNS: 06.427-9), no azimute 270°38' e distância 4.668,33 m até o vértice REEE-M-0048, Longitude: -55°56'14,023", Latitude: -12°11'10,309" e Altitude: 322,68 m; no azimute 181°47' e distância 559,29 m até o vértice BSA-P-3637, Longitude: -55°56'14,602", Latitude: -12°11'28,500" e Altitude: 308,46 m; deste, segue confrontando com o Rio Caregi (Córrego Juá), no azimute 286°23' e distância 184,38 m até o vértice BSA-P-3639, Longitude: -55°56'20,453", Latitude: -12°11'26,806" e Altitude: 316,96 m; no azimute 304°46' e distância 19,29 m até o vértice BSA-V-0495, Longitude: -55°56'20,977", Latitude: -12°11'26,448" e Altitude: 315,97 m; no azimute 247°57' e distância 66,59 m até o vértice BSA-P-3640, Longitude: -55°56'23,019", Latitude: -12°11'27,261" e Altitude: 309,62 m; no azimute 227°27' e distância 96,71 m até o vértice BSA-P-3641, Longitude: -55°56'25,376", Latitude: -12°11'29,389" e Altitude: 310,65 m; no azimute 295°17' e distância 101,32 m até o vértice BSA-P-3642, Longitude: -55°56'28,406", Latitude: -12°11'27,980" e Altitude: 309,59 m; no azimute 281°50' e distância 135,60 m até o vértice BSA-P-3643, Longitude: -55°56'32,796", Latitude: -12°11'27,075" e Altitude: 309,37 m; no azimute 316°05' e distância 137,76 m até o vértice BSA-P 3644, Longitude: -55°56'35,956", Latitude: -12°11'23,845" e Altitude: 309,93 m; no azimute 239°28' e distância 136,84 m até o vértice BSA-P-



3645, Longitude: -55°56'39,855", Latitude: -12°11'26,107" e Altitude: 310,78 m; no azimute 249°05' e distância 175,97 m até o vértice BSA-P-3646, Longitude: -55°56'45,293", Latitude: -12°11'28,150" e Altitude: 319,06 m; no azimute 227°03' e distância 152,51 m até o vértice BSA-P-3647, Longitude: -55°56'48,986", Latitude: -12°11'31,531" e Altitude: 311,21 m; no azimute 246°25' e distância 153,07 m até o vértice BSA-P-3648, Longitude: -55°56'53,627", Latitude: -12°11'33,523" e Altitude: 310,53 m; no azimute 250°42' e distância 118,51 m até o vértice BSA-P-3649, Longitude: -55°56'57,327", Latitude: -12°11'34,797" e Altitude: 310,81 m; no azimute 264°11' e distância 215,78 m até o vértice BSA-P-3650, Longitude: -55°57'04,428", Latitude: -12°11'35,508" e Altitude: 311,20 m; no azimute 290°38' e distância 120,72 m até o vértice BSA-P-3651, Longitude: -55°57'08,165", Latitude: -12°11'34,123" e Altitude: 313,88 m; no azimute 295°19' e distância 84,85 m até o vértice BSA-P-3652, Longitude: -55°57'10,702", Latitude: -12°11'32,942" e Altitude: 311,65 m; no azimute 284°18' e distância 152,25 m até o vértice BSA-P-3654, Longitude: -55°57'15,582", Latitude: -12°11'31,717" e Altitude: 312,61 m; no azimute 323°26' e distância 111,93 m até o vértice BSA-P-3655, Longitude: -55°57'17,787", Latitude: -12°11'28,791" e Altitude: 312,67 m; no azimute 333°11' e distância 110,42 m até o vértice BSA-P-3656, Longitude: -55°57'19,434", Latitude: -12°11'25,584" e Altitude: 313,24 m; no azimute 331°57' e distância 31,89 m até o vértice BSA-P-3657, Longitude: -55°57'19,930", Latitude: -12°11'24,668" e Altitude: 313,09 m; no azimute 275°02' e distância 183,85 m até o vértice BSA-P-3658, Longitude: -55°57'25,988", Latitude: -12°11'24,143" e Altitude: 313,40 m; no azimute 274°40' e distância 111,14 m até o vértice BSA-P-3659, Longitude: -55°57'29,652", Latitude: -12°11'23,848" e Altitude: 313,24 m; no azimute 271°50' e distância 124,74 m até o vértice BSA-P-3660, Longitude: -55°57'33,776", Latitude: -12°11'23,718" e Altitude: 314,03 m; no azimute 322°17' e distância 134,39 m até o vértice BSA-P-3661, Longitude: -55°57'36,495", Latitude: -12°11'20,258" e Altitude: 314,99 m; no azimute 333°02' e distância 161,34 m até o vértice BSA-P-3662, Longitude: -55°57'38,914", Latitude: -12°11'15,578" e Altitude: 313,44 m; deste, segue confrontando com a Fazenda São Vitor II - Gleba A, matrícula 47747 (CNS: 06.427-9), no azimute 350°02' e distância 215,84 m até o vértice REEE-M-0049, Longitude: -55°57'40,148", Latitude: -12°11'08,660" e Altitude: 314,62 m; deste, segue confrontando com a Fazenda São Vitor II - Gleba D, matrícula 47747 (CNS: 06.427-9), no azimute 86°07' e distância 6.388,60 m até o vértice BSA-P-3577, ponto inicial da descrição deste imóvel.

- f) Imóvel rural denominado **Fazenda São Vitor II - Gleba F**, situado no Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, com área de **461,0019 ha (quatrocentos e sessenta e um hectares e dezenove centiares)**, com registro na **matrícula de nº 75.611**, no livro 02 (dois), folha 01 (um) do Cartório de Registro de Imóveis de Sorriso, Estado do Mato Grosso, de propriedade de **Agropecuária São Vitor Ltda**, no valor de **R\$ 10.447,56 (dez mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e seis centavos)**, com código do imóvel rural INCRA: 950.181.339.237-4, NIRF: 0.245.569-2, e os seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste imóvel no vértice REEE-M-0048, Longitude: -55°56'14,023", Latitude: -12°11'10,309" e Altitude: 322,68 m; deste, segue confrontando com a Fazenda São Vitor II Gleba E, matrícula 47747 (CNS: 06.427-9), no azimute 90°38' e distância de 4.668,33 m até o vértice REEE-M-0047,



Longitude: -55°53'39,612", Latitude: -12°11'12,013" e Altitude: 303,43 m; deste, segue confrontando com o Rio Verde, no azimute 195°23' e distância 180,15 m até o vértice BSA-P-3586, Longitude: -55°53'41,194", Latitude: -12°11'17,665" e Altitude: 306,53 m; no azimute 193°02' e distância 294,87 m até o vértice BSA-P-3587, Longitude: -55°53'43,395", Latitude: -12°11'27,013" e Altitude: 308,07 m; no azimute 194°24' e distância 190,40 m até o vértice BSA-P-3588, Longitude: -55°53'44,962", Latitude: -12°11'33,014" e Altitude: 307,24 m; no azimute 185°31' e distância 251,22 m até o vértice BSA-P-3589, Longitude: -55°53'45,763", Latitude: -12°11'41,151" e Altitude: 309,13 m; no azimute 164°09' e distância 271,71 m até o vértice BSA-P-3590, Longitude: -55°53'43,309", Latitude: -12°11'49,657" e Altitude: 307,56 m; no azimute 133°01' e distância 135,38 m até o vértice BSA-P-3591, Longitude: -55°53'40,035", Latitude: -12°11'52,663" e Altitude: 303,68 m; no azimute 121°56' e distância 198,29 m até o vértice BSA-P-3592, Longitude: -55°53'34,469", Latitude: -12°11'56,077" e Altitude: 304,17 m; no azimute 118°42' e distância 85,52 m até o vértice BSA-P-3593, Longitude: -55°53'31,988", Latitude: -12°11'57,414" e Altitude: 304,12 m; no azimute 170°30' e distância 176,00 m até o vértice BSA-P-3594, Longitude: -55°53'31,028", Latitude: -12°12'03,063" e Altitude: 304,16 m; no azimute 176°50' e distância 207,75 m até o vértice BSA-P-3595, Longitude: -55°53'30,649", Latitude: -12°12'09,813" e Altitude: 303,48 m; no azimute 206°23' e distância 100,69 m até o vértice BSA-P-3596, Longitude: -55°53'32,130", Latitude: -12°12'12,748" e Altitude: 304,15 m; no azimute 227°05' e distância 111,72 m até o vértice BSA-P-3597, Longitude: -55°53'34,837", Latitude: -12°12'15,223" e Altitude: 304,19 m; no azimute 243°04' e distância 144,02 m até o vértice BSA-P-3598, Longitude: -55°53'39,085", Latitude: -12°12'17,345" e Altitude: 304,78 m; no azimute 252°08' e distância 146,22 m até o vértice BSA-P-3599, Longitude: -55°53'43,689", Latitude: -12°12'18,804" e Altitude: 305,04 m; no azimute 265°56' e distância 204,35 m até o vértice BSA-P-3600, Longitude: -55°53'50,432", Latitude: -12°12'19,274" e Altitude: 304,86 m; no azimute 279°23' e distância 251,31 m até o vértice BSA-P-3601, Longitude: -55°53'58,634", Latitude: -12°12'17,939" e Altitude: 305,07 m; no azimute 282°30' e distância 181,38 m até o vértice BSA-P-3602, Longitude: -55°54'04,492", Latitude: -12°12'16,661" e Altitude: 306,28 m; no azimute 295°18' e distância 70,59 m até o vértice BSA-P-3603, Longitude: -55°54'06,603", Latitude: -12°12'15,679" e Altitude: 304,03 m; no azimute 331°43' e distância 92,47 m até o vértice BSA-P-3604, Longitude: -55°54'08,052", Latitude: -12°12'13,029" e Altitude: 304,22 m; no azimute 351°55' e distância 123,91 m até o vértice BSA-P-3605, Longitude: -55°54'08,628", Latitude: -12°12'09,037" e Altitude: 306,14 m; no azimute 8°56' e distância 149,51 m até o vértice BSA-P-3606, Longitude: -55°54'07,859", Latitude: -12°12'04,231" e Altitude: 304,28 m; no azimute 23°20' e distância 167,59 m até o vértice BSA-P-3607, Longitude: -55°54'05,662", Latitude: -12°11'59,224" e Altitude: 305,31 m; no azimute 22°39' e distância 289,96 m até o vértice BSA-P-3608, Longitude: -55°54'01,966", Latitude: -12°11'50,517", e Altitude: 306,36 m; no azimute 343°03' e distância 310,16 m até o vértice BSA-P-3609, Longitude: -55°54'04,956", Latitude: -12°11'40,862" e Altitude: 306,83 m; no azimute 298°49' e distância 86,88 m até o vértice BSA-P-3610, Longitude: -55°54'07,474", Latitude: -12°11'39,499" e Altitude: 308,61 m; no azimute 305°18' e distância 87,40 m até o vértice BSA-P-3611, Longitude: -55°54'09,833", Latitude: -12°11'37,855" e Altitude: 309,51 m; no azimute 268°27'



e distância 190,94 m até o vértice BSA-P-3612, Longitude: -55°54'16,147", Latitude: -12°11'38,022" e Altitude: 306,00 m; no azimute 253°04' e distância 216,16 m até o vértice BSA-P-3613, Longitude: -55°54'22,988", Latitude: -12°11'40,069" e Altitude: 305,84 m; deste, segue confrontando com o Rio Caregi (Córrego Juá), no azimute 277°42' e distância 241,94 m até o vértice BSA-V-0496, Longitude: -55°54'30,919", Latitude: -12°11'39,013" e Altitude: 310,17 m; no azimute 331°29' e distância 137,71 m até o vértice BSA-P-3615, Longitude: -55°54'33,093", Latitude: -12°11'35,075" e Altitude: 302,61 m; no azimute 16°54' e distância 226,80 m até o vértice BSA-P-3616, Longitude: -55°54'30,910", Latitude: -12°11'28,014" e Altitude: 306,81 m; no azimute 338°31' e distância 137,48 m até o vértice BSA-P-3617, Longitude: -55°54'32,575", Latitude: -12°11'23,851" e Altitude: 306,36 m; no azimute 303°37' e distância 154,81 m até o vértice BSA-P-3618, Longitude: -55°54'36,839", Latitude: -12°11'21,061" e Altitude: 306,46 m; no azimute 226°41' e distância 311,55 m até o vértice BSA-P-3619, Longitude: -55°54'44,338", Latitude: -12°11'28,015" e Altitude: 310,29 m; no azimute 248°21' e distância 246,08 m até o vértice BSA-P 3620, Longitude: -55°54'51,904", Latitude: -12°11'30,969" e Altitude: 306,54 m; no azimute 224°24' e distância 155,00 m até o vértice BSA-P-3621, Longitude: -55°54'55,492", Latitude: -12°11'34,572" e Altitude: 312,89 m; no azimute 244°02' e distância 231,60 m até o vértice BSA-P-3622, Longitude: -55°55'02,380", Latitude: -12°11'37,871" e Altitude: 310,60 m; no azimute 269°15' e distância 144,42 m até o vértice BSA-P-3623, Longitude: -55°55'07,157", Latitude: -12°11'37,932" e Altitude: 311,02 m; no azimute 253°17' e distância 220,10 m até o vértice BSA-P-3624, Longitude: -55°55'14,130", Latitude: -12°11'39,992" e Altitude: 305,88 m; no azimute 189°11' e distância 96,69 m até o vértice BSA-P-3625, Longitude: -55°55'14,641", Latitude: -12°11'43,098" e Altitude: 313,10 m; no azimute 282°49' e distância 233,67 m até o vértice BSA-P 3626, Longitude: -55°55'22,178", Latitude: -12°11'41,411" e Altitude: 307,89 m; no azimute 259°44' e distância 278,15 m até o vértice BSA-P-3627, Longitude: -55°55'31,232", Latitude: -12°11'43,023" e Altitude: 307,65 m; no azimute 280°29' e distância 199,07 m até o vértice BSA-P-3628, Longitude: -55°55'37,707", Latitude: -12°11'41,843" e Altitude: 311,21 m; no azimute 271°35' e distância 209,22 m até o vértice BSA-P-3629, Longitude: -55°55'44,625", Latitude: -12°11'41,653" e Altitude: 307,22 m; no azimute 318°19' e distância 90,52 m até o vértice BSA-P-3630, Longitude: -55°55'46,616", Latitude: -12°11'39,453" e Altitude: 307,50 m; no azimute 325°07' e distância 115,98 m até o vértice BSA-P-3631, Longitude: -55°55'48,810", Latitude: -12°11'36,357" e Altitude: 307,82 m; no azimute 297°50' e distância 135,76 m até o vértice BSA-P 3632, Longitude: -55°55'52,781", Latitude: -12°11'34,294" e Altitude: 307,94 m; no azimute 284°32' e distância 130,11 m até o vértice BSA-P-3633, Longitude: -55°55'56,947", Latitude: -12°11'33,231" e Altitude: 309,47 m; no azimute 241°27' e distância 84,76 m até o vértice BSA-P-3634, Longitude: -55°55'59,410", Latitude: -12°11'34,549" e Altitude: 309,98 m; no azimute 298°10' e distância 148,95 m até o vértice BSA-P-3635, Longitude: -55°56'03,753", Latitude: -12°11'32,260" e Altitude: 309,02 m; no azimute 291°40' e distância 233,02 m até o vértice BSA-P-3636, Longitude: -55°56'10,916", Latitude: -12°11'29,459" e Altitude: 308,32 m; no azimute 284°48' e distância 115,26 m até o vértice BSA-P-3637, Longitude: -55°56'14,602", Latitude: -12°11'28,500" e Altitude: 308,46 m; deste, segue confrontando com a Fazenda São Vitor II - Gleba E, matrícula 47747 (CNS: 06.427-



9), no azimute 1°47' e distância 559,29 m até o vértice REEE-M-0048, ponto inicial da descrição deste imóvel.

II – DA OPERAÇÃO DE CISÃO PARCIAL

CLÁUSULA 2ª. Os sócios qualificados no preâmbulo deste instrumento, representando a totalidade do capital social, firmaram em 30 de abril de 2023, o **PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE CISÃO PARCIAL**, entre a presente empresa, na qualidade de **CINDIDA**, e a empresa **AGROPECUÁRIA WR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 33.746.094/0001-00, com sede na Rodovia MT 242, s/n, km 48, Fazenda São Vitor I, Sentido Sorriso a Ipiranga do Norte, no município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, CEP 78.578-000, na qualidade de **CINDENDA**, conforme as condições lá estabelecidas.

CLÁUSULA 3ª. Por unanimidade, os sócios aprovam, neste ato, o Protocolo e Justificação de Cisão Parcial (Anexo I), bem como concordam e aprovam o Laudo de Avaliação (Anexo II) do patrimônio líquido da empresa a ser **CINDIDA**, realizado pelos peritos **EDIONES CENCI DE ASSIS**, brasileira, casada em regime de separação total de bens, contadora, residente e domiciliada à Rua das Hortênsias, 751, Bairro Alphaville, na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, CEP 78.891-074, portadora da C.I. RG nº 1163515-0- SESP/MT., inscrita no CPF sob nº. 872.360.521-91, registro CRC/MT 010226/O-4; **KEILA FRANCIELE DIER DA SILVA**, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, contadora, residente e domiciliada na Avenida Natalino João Brescansin, nº 3002, Apto. 301, Edifício Costa do Sol, Bairro Alphaville, município de Sorriso, Estado do Mato Grosso – CEP 78.891-070, portadora da CI RG. nº 811437-SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 797.991.161-04, registro CRC/MT 007736/O-6; e, **TIAGO FELIPE DIER REZENDE**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, contador, residente e domiciliado à Rua Vinicius de Moraes nº. 591, Apto. 301, Edifício Privilege Home, Bairro Bom Jesus, na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso – CEP 78.896-149, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1283465-3 SESP/MT., inscrito no CPF sob nº. 885.387.611-53, registro CRC/MT 010181/O-0.

CLÁUSULA 4ª. Ratificam a nomeação e a contratação dos peritos **EDIONES CENCI DE ASSIS**, registro CRC/MT 010226/O-4; **KEILA FRANCIELE DIER DA SILVA**, registro CRC/MT 007736/O-6; **TIAGO FELIPE DIER REZENDE**, registro CRC/MT 010181/O-0, todos já qualificados, os quais elaboraram o Laudo de Avaliação Contábil, devidamente aprovado pelas partes envolvidas na operação e neste ato ratificado, o qual demonstrou que a parcela cindida é composta pelo Imóvel rural denominado **Fazenda São Vitor II- Gleba A**, situado no Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, com área de **699,1222 ha (seiscentos e noventa e nove hectares, doze ares e vinte e dois centiares)**, com registro de suas medidas e confrontações descritos na **matrícula nº 75.606**, no livro 02 (dois), folha 01 (um) do Cartório de Registro de Imóveis de Sorriso, Estado do Mato



Grosso; imóvel este disponível no “Ativo não Circulante – Imobilizado – imóveis rurais” perfazendo o valor do acervo cindido que será vertido a **AGROPECUÁRIA WR LTDA**, no montante de **R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais)**, cuja avaliação foi realizada com base no Balanço Patrimonial levantado especialmente para essa operação.

CLÁUSULA 5ª. Os Sócios aprovam a operação de Cisão Parcial desta sociedade com a versão da parcela cindida pela sociedade **AGROPECUÁRIA WR LTDA**, qualificada acima, bem como aprovam a utilização do balanço patrimonial, levantado especificamente para este fim em 30 de abril de 2023, data base da operação de Cisão Parcial, qual foi preparado de acordo com os princípios de contabilidade geralmente aceitos no Brasil, em bases consistentes.

CLÁUSULA 6ª. Os sócios autorizam os administradores da empresa a praticar os demais atos necessários à cisão Parcial e sua operacionalização, devidamente aprovada no instrumento protocolar firmado e ratificada integralmente na presente alteração contratual nos termos definidos em lei.

CLÁUSULA 7ª. O Sócio **WAGNER RIVA**, já qualificado, em razão da Cisão Parcial, faz uso do seu direito de retirada, estabelecido no art. 230 da Lei 6.404/76 aplicado supletivamente ao presente caso; dessa forma retira-se da sociedade neste ato, e, sua respectiva participação societária é absorvida pela **CINDENDA**, sendo por ele subscrita na seguinte proporção:

Parágrafo Primeiro: 34.800 (trinta e quatro mil e oitocentas) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo o valor de R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais).

Parágrafo Segundo: Em decorrência da subscrição de quotas deliberado no caput desta Cláusula, o sócio retirante **WAGNER RIVA**, o sócio remanescente **RONALDO RIVA** e a sociedade **AGROPECUÁRIA SÃO VITOR LTDA**, outorgam entre si, a mais ampla, geral, irrevogável quitação com relação às quotas ora cedidas e transferidas, declarando nada mais terem a receber ou reclamar uns dos outros, a qualquer título e a qualquer tempo, em juízo ou fora dele.

CLÁUSULA 8ª. Em decorrência da cisão parcial do acervo líquido, conforme descrito nos itens anteriores, o capital social da sociedade, hoje totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, no valor **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, será reduzido em R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais), passando a ser no valor de **R\$ 85.200,00 (oitenta e cinco mil e duzentos reais)**, dividido em 85.200 (oitenta e cinco mil e duzentas) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada.

CLÁUSULA 9ª. Os sócios qualificados no preâmbulo deste instrumento, conferem plena, geral e irrevogável quitação sobre os valores vertidos em razão da Cisão Parcial, ratificada



neste ato, nada mais podendo reclamar de quaisquer haveres ou direitos da sociedade CINDENDA.

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Cláusula 10ª. Por força do presente instrumento altera-se a qualificação do sócio abaixo discriminado, no que tange ao seu endereço, passando a constar a seguinte redação:

***RONALDO RIVA**, brasileiro, solteiro, nascido em 18 de outubro de 1983, agricultor, residente e domiciliado à Avenida Curitiba, nº 3035, Centro-Sul, na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, CEP 78.896-003, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.347.902-4 SSP/MT. e inscrito no CPF sob nº 001.368.691-73;*

Cláusula 11ª. Altera-se o endereço da sociedade passando a ser **Rodovia MT 491, s/n, Km 03, a esquerda, Fazenda São Vitor, Zona Rural, no município de Ipiranga do Norte/MT, Estado de Mato Grosso, CEP 78.578-000.**

Cláusula 12ª. O sócio **RONALDO RIVA**, em razão da Cisão Parcial desta sociedade, conforme aprovada nas cláusulas anteriores, promove neste ato, a redução do capital social, o qual passa a ser de R\$ 85.200,00 (oitenta e cinco mil e duzentos reais), dividido em 85.200 (oitenta e cinco mil e duzentas) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, já totalmente subscrito e integralizado em bens e em moeda corrente nacional; assim sendo a **Cláusula Quarta** do contra social, passa a ser descrita da seguinte forma:

***“CLÁUSULA QUARTA:** O capital social da empresa é de **R\$ 85.200,00 (oitenta e cinco mil e duzentos reais)**, dividido em 85.200 (oitenta e cinco mil e duzentas) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado, em bens e em moeda corrente nacional, pelo único sócio **RONALDO RIVA**.*

***Parágrafo Único:** A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.”*

Cláusula 13ª. As demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato constitutivo da sociedade, que não tenham sido implícitas ou explicitamente revogadas pela presente alteração, permanecem inalteradas e em plena vigência.

Cláusula 14ª. Tendo em vista a permanência de apenas um sócio, o Contrato social é reestruturado neste ato, revogando as cláusulas que tratavam de situações decorrentes da pluralidade de sócios, sendo a Cláusula Sétima, Cláusula Décima e Décima Terceira, como também, alterando as regras sobre o exercício social, distribuição de Lucros, e falecimento de sócio, passando a reger-se conforme o **Contrato Social consolidado** descrito a seguir:



II – DA CONSOLIDAÇÃO

AGROPECUÁRIA SÃO VITOR LTDA

CNPJ Nº 24.833.222/0001-53

RONALDO RIVA, brasileiro, solteiro, nascido em 18 de outubro de 1983, agricultor, residente e domiciliado à Av. Curitiba, 3035, Centro-Sul, na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, CEP 78.896-003, portador da C.I. RG. 1.347.902-4-SSP/MT. e inscrito no CPF sob nº 001.368.691-73;

Único sócio da sociedade limitada denominada **AGROPECUÁRIA SÃO VITOR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.833.222/0001-53, com sede à Rodovia MT 491, s/n, Km 03, a esquerda, Fazenda São Vitor, Zona Rural, no município de Ipiranga do Norte/MT, Estado de Mato Grosso, CEP 78.578-000. Sociedade esta, regida pelo Código Civil Brasileiro – Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e supletivamente pelas normas que regem a Sociedade por Ações - Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, resolvem por este instrumento particular consolidar o Contrato Social, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação de **AGROPECUÁRIA SÃO VITOR LTDA** e tem sua sede social à **Rodovia MT 491, s/n, Km 03, a esquerda, Fazenda São Vitor, Zona Rural, no município de Ipiranga do Norte/MT, Estado de Mato Grosso, CEP 78.578-000**, podendo abrir filiais em qualquer ponto do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social é:

- a. Agricultura, com a atividade de cultivo de cereais – soja, arroz, milho, feijão, sorgo, milheto, algodão, girassol e crotalária, em áreas próprias ou arrendadas;
- b. Pecuária, cria, recria e engorda de bovinos.

Parágrafo Único: As atividades agropecuárias descritas nas alíneas acima poderão ser exercidas isoladamente pela sociedade e/ou em parceria com terceiros ou até mesmo sócios da sociedade, em áreas próprias e/ou de terceiros.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou suas atividades em **16 de maio de 2016**, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA: O capital social da empresa é de **R\$ 85.200,00 (oitenta e cinco mil e duzentos reais)**, dividido em 85.200 (oitenta e cinco mil e duzentas) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado, em bens e em moeda corrente nacional, pelo único sócio **RONALDO RIVA**.



Parágrafo Único: A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA: A administração da sociedade será exercida ISOLADAMENTE pelo sócio administrador **RONALDO RIVA**, que poderá praticar em seu nome, todos os atos necessários ao exercício de sua função, inclusive nomear mandatários, bem como, representá-la, em juízo ou fora dele, ficando, no entanto, impedido de praticar atividades estranhas ao objeto social. É-lhe vedado também, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio (art.997, VI; 1013, 1015, 1064 do CCB/2002).

CLÁUSULA SEXTA: O administrador terá direito a uma retirada mensal a título de *pró-labore*, a ser fixado pela sociedade, a qual será levada à conta de despesas gerais.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1.º, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA: O sócio administrador poderá constituir procuradores, devendo as procurações serem outorgadas com a menção expressa dos poderes conferidos, e deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, ter prazo determinado de validade de no máximo 01 (um) ano.

Parágrafo Único: É vedada a outorga de poderes para a aquisição de imóveis, a alienação ou oneração destes bens de propriedade da sociedade, a prestação de avais, fianças e garantias de qualquer natureza, ainda que no instrumento de mandato sejam outorgados poderes específicos para a prática de tais atos.

CAPÍTULO IV

EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único: A sociedade fica autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanços intermediários, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 do Código Civil Brasileiro - Lei nº 10.406/2002.



CAPÍTULO V
DO FALECIMENTO, INTERDIÇÃO, INABILITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA: Falecendo ou interditado o único sócio, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CAPÍTULO VI
DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o FORO da Comarca de Ipiranga do Norte-MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando expressamente a outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos, certos e contratados declaram de inteiro acordo, conforme cláusulas e condições prescritas, e assinam o presente instrumento por meio da utilização do certificado digital de pessoa física, emitido no padrão ICP-Brasil.

Ipiranga do Norte/MT., 30 de abril de 2023.

RONALDO RIVA
Sócio administrador

WAGNER RIVA
Sócio retirante





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/070.573-1	MTP2300077879	03/05/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
001.368.691-73	RONALDO RIVA	19/05/2023

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

809.001.511-53	WAGNER RIVA	18/05/2023
----------------	-------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2772747 em 23/05/2023 da Empresa AGROPECUARIA SAO VITOR LTDA, CNPJ 24833222000153 e protocolo 230705731 - 09/05/2023. Autenticação: EACB21FC6E513EE352B97A46C1B65A4E5E259A. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceamat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/070.573-1 e o código de segurança WZBQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DA OPERAÇÃO DE CISÃO PARCIAL DA EMPRESA AGROPECUÁRIA SÃO VITOR LTDA COM VERSÃO DA PARCELA CINDIDA PELA AGROPECUÁRIA WR LTDA

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, de um lado, na qualidade de CINDIDA:

- I. A totalidade dos sócios da **AGROPECUÁRIA SÃO VITOR LTDA**, sociedade limitada, com sede no município de Ipiranga do Norte, Estado do Mato Grosso, na Rodovia MT 491, s/n, Km 03, a esquerda, Fazenda São Vitor, Zona Rural, CEP 78.578-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.833.222/0001-53, (“Agropecuária São Vitor”), a saber:
- a) **RONALDO RIVA**, brasileiro, solteiro, nascido em 18 de outubro de 1983, agricultor, residente e domiciliado à Avenida Curitiba, nº 3035, Centro Sul, na cidade de Sorriso, estado de Mato Grosso, CEP 78.896-003, portador da C.I. RG. 1.347.902-4-SSP/MT. e inscrito no CPF sob nº 001.368.691-73,
 - b) **WAGNER RIVA**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, agricultor, residente e domiciliado à Rua São Conrado, nº 1463, Centro Norte, na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso – CEP: 78.890-096, portador da C.I. RG nº 1.122.407-0-SSP/MT., e inscrito no CPF sob nº 809.001.511-53.

e, de outro lado, na qualidade de CINDENDA:

II. O sócio único da **AGROPECUÁRIA WR LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 33.746.094/0001-00, com sede na Rodovia MT 242, s/n, km 48, Fazenda São Vitor I, Sentido Sorriso a Ipiranga do Norte, no município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, CEP 78.578-000 (“Agropecuária WR Ltda”), a saber:

- (a) **WAGNER RIVA**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, agricultor, residente e domiciliado à Rua São Conrado, nº 1463, Centro Norte, na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso – CEP: 78.890-096, portador da C.I. RG nº 1.122.407-0-SSP/MT., e inscrito no CPF sob nº 809.001.511-53;

(a totalidade dos sócios da Agropecuária São Vitor e o sócio da Agropecuária WR Ltda acima referidos, doravante denominados, em conjunto, “Partes”).

Manifestam conjuntamente a intenção de procederem à Cisão Parcial da empresa **AGROPECUÁRIA SÃO VITOR LTDA**, com a versão da parcela cindida pela sociedade **AGROPECUÁRIA WR LTDA**, nos termos do Código Civil – Lei 10.406/02, e supletivamente pelas normas que regem as Sociedades por Ações – Lei 6.404/76, em conformidade com o presente Protocolo e Justificação de Cisão Parcial, no qual estabelece os termos e condições que deverão reger a operação em questão.

Página 1 de 5



I. JUSTIFICAÇÃO DA OPERAÇÃO

1. CONSIDERANDO que:

1.1 A operação objeto deste Protocolo e Justificação consiste na Cisão Parcial da empresa **AGROPECUÁRIA SÃO VITOR LTDA (CINDIDA)**, com a versão da parcela cindida pela sociedade **AGROPECUÁRIA WR LTDA (CINDENDA)**, para segregar o patrimônio dos sócios, com a versão da parcela cindida.

1.2 A **AGROPECUÁRIA SÃO VITOR LTDA**, está passando por um processo de reorganização societária, visando à otimização da sua estrutura administrativa e operacional;

1.3 Em virtude da reorganização societária o qual resultou na operação de Cisão Parcial com a versão da parcela cindida, a empresa **CINDENDA** terá o capital social aumentado, com a conseqüente redução de capital da empresa **CINDIDA**;

1.4 A Cisão Parcial não importará em qualquer entrave na continuidade das atividades da sociedade **CINDIDA**, e o acervo que permanecerá na empresa, é suficiente para a persecução das atividades desenvolvidas e não inviabilizará a empresa.

1.5 O laudo de avaliação contábil do patrimônio líquido da **CINDIDA** elaborado e entregue pelos peritos qualificados abaixo, está de acordo com as leis e regulamentações aplicáveis e com a operação de Cisão Parcial de que trata o presente Protocolo e Justificação;

1.6 O permissivo legal para a realização da Cisão Parcial está contido no artigo 1.113 e seguintes da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2.002 e nos artigos 223, 224, 225, 226 e 229 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;

1.7 A operação de Cisão Parcial com versão da parcela cindida foi aprovada por todas as partes interessadas.

Diante disto, verifica-se plenamente JUSTIFICADA a operação Societária de Cisão Parcial, segundo as legislações de regência citadas anteriormente.

II. PROTOCOLO - CONDIÇÕES DA OPERAÇÃO DA CISÃO PARCIAL A SER REALIZADA

1. CARACTERÍSTICAS DAS SOCIEDADES ENVOLVIDAS

1.1. A sociedade **CINDIDA** é uma sociedade empresária limitada, com capital social totalmente subscrito e integralizado em bens e moeda corrente nacional, que perfaz o valor de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, divididos em 120.000 (cento e vinte e mil) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada;



1.2. A sociedade **CINDENDA** é uma sociedade empresária limitada, com capital social totalmente subscrito e integralizado, em bens e moeda corrente nacional, no valor de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, divididos em 120.000 (cento e vinte e mil) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada.

2. ELEMENTOS PATRIMONIAIS A SEREM VERTIDOS

2.1. A operação de Cisão Parcial, terá como data base de evento 30 de abril de 2023, data esta em que será vertido a parcela do acervo líquido da sociedade **CINDIDA** para a sociedade **CINDENDA**.

2.2. A operação de Cisão Parcial da **CINDIDA** será processada pela versão da parcela do ativo, a qual será avaliada pelo valor patrimonial contábil/histórico, apurado por laudo de avaliação elaborado por peritos especializados, com base no Balanço Patrimonial da **CINDIDA** especialmente levantado para este fim em 30 de abril de 2023.

3. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO E TRATAMENTO DAS VARIAÇÕES POSTERIORES

3.1. Data Base: O balanço patrimonial da **CINDIDA** levantado 30 de abril de 2023, constitui o balanço base da operação, o qual foi preparado de acordo com os princípios de contabilidade geralmente aceitos no Brasil, em bases consistentes.

3.2. Variação Patrimonial: Eventuais variações patrimoniais sofridas pelo acervo líquido da **CINDIDA**, entre a Data Base e a data da efetiva realização da operação de Cisão Parcial, serão vertidas pela **CINDENDA**.

3.3. A avaliação da parcela do patrimônio da **CINDIDA** a ser vertido, foi realizada pelos peritos **EDIONES CENCI DE ASSIS**, brasileira, casada em regime de separação total de bens, contadora, residente e domiciliada à Rua das Hortênsias, 751, Bairro Alphaville, na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, CEP 78.891-074, portadora da C.I. RG nº 1163515-0- SESP/MT., inscrita no CPF sob nº. 872.360.521-91, registro CRC/MT 010226/O-4; **KEILA FRANCIERE DIER DA SILVA**, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, contadora, residente e domiciliada na Avenida Natalino João Brescansin, nº 3002, Apto. 301, Edifício Costa do Sol, Bairro Alphaville, município de Sorriso, Estado do Mato Grosso – CEP 78.891-070, portadora da CI RG. nº 811437-SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 797.991.161-04, registro CRC/MT 007736/O-6; **TIAGO FELIPE DIER REZENDE**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, contador, residente e domiciliado à Rua Vinicius de Moraes nº. 591, Apto. 301, Edifício Privilege Home, Bairro Bom Jesus, na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso – CEP 78.896-149, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1283465-3 SESP/MT., inscrito no CPF sob nº. 885.387.611-53, registro CRC/MT 010181/O-0, na condição de responsáveis



contábeis pela avaliação da empresa **CINDENDA**, em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

3.4. Os peritos, devidamente nomeados e contratados pela **CINDENDA**, para a função de peritos na avaliação contábil, elaboraram o “LAUDO DE AVALIAÇÃO CONTÁBIL”, com relação à sociedade **CINDIDA**, para fins de concretização da operação de Cisão Parcial, o qual faz parte integrante e inseparável deste Protocolo e Justificativa de Cisão Parcial.

3.5. Os peritos **EDIONES CENCI DE ASSIS, KEILA FRANCIELE DIER DA SILVA e TIAGO FELIPE DIER REZENDE** destacaram que a sociedade **CINDIDA** possui, antes da operação, Ativo Total de **R\$ 709.066,17 (setecentos e nove mil e sessenta e seis reais e dezessete centavos)**, dos quais **R\$ 77.536,43 (setenta e sete mil, quinhentos e trinta e seis reais e quarenta e três centavos)** está classificado no “Ativo não circulante - Imobilizado - Imóveis Rurais” e abrange o bem imóvel descrito no Laudo de Avaliação anexado ao presente instrumento, o qual destaca-se o valor do acervo cindido no montante de **R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais)**.

3.6. A análise técnica realizada pelos peritos, ressalva que a maior parcela do ativo que será objeto da Cisão Parcial está classificada no “Ativo não circulante - Imobilizado - Imóveis Rurais”. Destarte, o valor do acervo líquido patrimonial contábil da **CINDIDA** é de **R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais)**.

3.7. Todos os demais ativos permanecerão na sociedade parcialmente **CINDIDA**.

4. ATOS SOCIETÁRIOS

4.1. Composição Societária da AGROPECUÁRIA SÃO VITOR LTDA: após a conclusão da operação de Cisão Parcial, esta sociedade terá o seu capital social reduzido em **R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais)**, passando de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para **R\$ 85.200,00 (oitenta e cinco mil e duzentos reais)**, assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	TOTAL
RONALDO RIVA	85.200	R\$ 85.200,00
TOTAL	85.200	R\$ 85.200,00

4.2. O sócio da sociedade **CINDIDA, WAGNER RIVA** já qualificado, em razão da Cisão Parcial, faz uso do seu direito de retirada, estabelecido no art. 230 da Lei 6.404/76 aplicado supletivamente ao presente caso; dessa forma retira-se da sociedade, neste ato, e, sendo que sua respectiva participação societária é subscrita na sociedade **CINDENDA**, da seguinte forma:



Parágrafo único: 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentas) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo o valor de R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais), subscrito pelo sócio **WAGNER RIVA**, já qualificado.

4.2.1. Em decorrência da subscrição de quotas deliberada na Cláusula anterior, os sócios **WAGNER RIVA e RONALDO RIVA** e a sociedade **AGROPECUÁRIA SÃO VITOR LTDA**, outorgam entre si, a mais ampla, geral, irrevogável quitação com relação às quotas ora cedidas e transferidas, declarando nada mais terem a receber ou reclamar uns dos outros, a qualquer título e a qualquer tempo, em juízo ou fora dele.

4.3. Composição Societária da empresa AGROPECUÁRIA WR LTDA: Concluída a operação de Cisão Parcial, o capital social da CINDENDA será aumentado em R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais), passando de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para R\$ 154.800,00 (cento e cinquenta e quatro mil e oitocentos reais), divididos em 154.800,00 (cento e cinquenta e quatro mil e oitocentas) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um) real cada, assim distribuídos:

SÓCIOS	QUOTAS	TOTAL
WAGNER RIVA	154.800	R\$ 154.800,00
TOTAL	154.800	R\$ 154.800,00

4.4. Ultimada a operação de Cisão Parcial pretendida, caberá aos administradores das sociedades envolvidas o arquivamento dos respectivos atos societários e a sua publicação, e a prática dos demais atos necessários ao bom e fiel cumprimento da operação aqui tratada.

4.5. Finalmente, todos os sócios e titulares das empresas **CINDIDA e CINDENDA** aprovam o presente “PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE CISÃO PARCIAL COM VERSÃO DA PARCELA CINDIDA”, **por unanimidade** e na forma da Lei, autorizando os atos posteriores necessários à consecução da operação.

4.6. Estando assim justas e contratadas, as Partes assinam o presente instrumento por meio da utilização do certificado digital de pessoa física, emitido no padrão ICP-Brasil; elegendo como competente para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste instrumento o Foro da cidade de Sorriso/MT, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja ou que possa ser.

Sorriso/MT, 30 de abril de 2023.

AGROPECUÁRIA SÃO VITOR LTDA
Representada por RONALDO RIVA

AGROPECUÁRIA SÃO VITOR LTDA
Representada por WAGNER RIVA

AGROPECUÁRIA WR LTDA
Representada por WAGNER RIVA





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/070.573-1	MTP2300077879	03/05/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
001.368.691-73	RONALDO RIVA	19/05/2023

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

809.001.511-53	WAGNER RIVA	18/05/2023
----------------	-------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2772747 em 23/05/2023 da Empresa AGROPECUARIA SAO VITOR LTDA, CNPJ 24833222000153 e protocolo 230705731 - 09/05/2023. Autenticação: EACB21FC6E513EE352B97A46C1B65A4E5E259A. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/070.573-1 e o código de segurança WZBQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 24/35

LAUDO DE AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Aos Sócios e Administradores da

AGROPECUÁRIA SÃO VITOR LTDA

Sorriso/MT.

EDIONES CENCI DE ASSIS, brasileira, casada em regime de separação total de bens, contadora, residente e domiciliada à Rua das Hortênsias, 751, Bairro Alphaville, na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, CEP 78.891-074, portadora da C.I. RG nº 1163515-0-SESP/MT., inscrita no CPF sob nº. 872.360.521-91, registro CRC/MT 010226/O-4; **KEILA FRANCIELE DIER DA SILVA**, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, contadora, residente e domiciliada na Avenida Natalino João Brescansin, nº 3002, Apto. 301, Edifício Costa do Sol, Bairro Alphaville, município de Sorriso, Estado do Mato Grosso – CEP 78.891-070, portadora da CI RG. nº 811437-SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 797.991.161-04, registro CRC/MT 007736/O-6; e **TIAGO FELIPE DIER REZENDE**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, contador, residente e domiciliado à Rua Vinicius de Moraes nº 591, Apto. 301, Edifício Privilege Home, Bairro Bom Jesus, na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso – CEP 78.896-149, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1283465-3 SESP/MT., inscrito no CPF sob nº. 885.387.611-53, registro CRC/MT 010181/O-0.

Na qualidade de peritos avaliadores nomeados pela empresa **AGROPECUÁRIA SÃO VITOR LTDA**, localizada no município de Ipiranga do Norte, Estado do Mato Grosso, na Rodovia MT 491, s/n, km 03, a esquerda, Fazenda São Vitor, Zona Rural, CEP 78.578-000, inscrita no CNPJ sob nº 24.833.222/0001-53, doravante designada como “**CINDIDA**”, para procederem a avaliação dos bens, elementos ativos e passivos a serem incorporados por ocasião da Cisão Parcial societária, pela empresa **AGROPECUÁRIA WR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 33.746.094/0001-00, com sede na Rodovia MT 242, s/n, km 48, Fazenda São Vitor I, sentido Sorriso a Ipiranga do Norte, no município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, CEP 78.578-000, doravante designada simplesmente por “**CINDENDA**”. Inicialmente estabelecem que a metodologia empregada na presente avaliação foi a verificação, exame e levantamento do Balanço Patrimonial encerrado em 30 de abril de 2023, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, que importou os valores conforme que passa a expor:



I. Objetivo da avaliação:

O presente laudo tem como objetivo avaliar o patrimônio líquido os ativos e passivos patrimoniais que o compõem, com base nos registros constantes do Livro Razão, do acervo a ser cindido da **AGROPECUÁRIA SÃO VITOR LTDA**, com data base de 30 de abril de 2023, para fins de cisão parcial, o qual será vertido pela empresa **AGROPECUÁRIA WR LTDA**, já qualificada.

II. Alcance dos trabalhos

O laudo de avaliação é emitido de acordo com o exame de auditoria dos correspondentes itens do ativo a serem vertidos pela **CINDENTA** e foram extraídos do balanço patrimonial levantado especialmente para esse fim em de 30 de abril de 2023, elaborado sob a responsabilidade da empresa **AGROPECUÁRIA SÃO VITOR LTDA**.

III. Metodologia

A análise foi realizada com base na escrituração contábil fornecida pela empresa **CINDIDA**, com o exame de livros contábeis e demais documentos necessários para a elaboração do presente laudo.

O Laudo Técnico é emitido por consequência das exigências do artigo 227, 234 da Lei 6.404/76 e artigo 1.117 do Código Civil Brasileiro e obedece às premissas das normas de auditoria e regras do Conselho Federal de Contabilidade.

IV. Conclusão

Com base nos trabalhos efetuados, concluímos que o valor do acervo líquido da parcela cindida da empresa **AGROPECUÁRIA SÃO VITOR LTDA**, para fins de cisão parcial, conforme Balanço Patrimonial encerrado em 30 de abril de 2023, (Anexo I), e, conforme bem descrito no Anexo II, partes integrantes do presente instrumento, somam a importância de **R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais)**.

Sorriso - MT, 30 de abril de 2023.

EDIONES CENCI DE ASSIS
CONTABILISTA CRC/MT 010226/O-4

KEILA FRANCIELE DIER DA SILVA
CONTABILISTA CRC/MT 007736/O-6

TIAGO FELIPE DIER REZENDE
CONTABILISTA CRC/MT 010181/O-0



LAUDO DE AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ANEXO I

AGROPECUÁRIA SÃO VITOR LTDA

CNPJ 24.833.222/0001-53

Balanco Patrimonial encerrado em 30/04/2023

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
1	1	ATIVO	709.066,17D
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	631.529,74D
3	1.1.01	DISPONIBILIDADE	476,49D
4	1.1.01.01	CAIXA	476,49D
5	1.1.01.01.001	CAIXA GERAL	476,49D
19	1.1.02	CLIENTES	631.053,25D
598	1.1.02.01	CLIENTES - PARTES NÃO RELACIONADAS	631.053,25D
653	1.1.02.01.001	COOPERATIVA AGROPECUARIA E INDUSTRIAL CELEIRO DO NORTE	631.053,25D
56	1.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE	77.536,43D
70	1.2.03	IMOBILIZADO	77.536,43D
71	1.2.03.01	IMOBILIZADO	77.536,43D
446	1.2.03.01.017	IMOVEIS RURAIS	77.536,43D
101	2	PASSIVO	709.066,17C
102	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	20.023,21C
126	2.1.02	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	13.595,13C
127	2.1.02.01	OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	8.694,29C
128	2.1.02.01.001	SALÁRIOS A PAGAR	7.535,51C
129	2.1.02.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	1.158,78C
132	2.1.02.02	ENCARGOS SOCIAIS	4.900,84C
133	2.1.02.02.001	INSS A RECOLHER	4.100,84C
134	2.1.02.02.002	FGTS A RECOLHER	800,00C
115	2.1.03	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	6.428,08C
116	2.1.03.01	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	6.428,08C
122	2.1.03.01.006	IRRF A RECOLHER	6.428,08C
148	2.2	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	127.304,69C
149	2.2.01	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	127.304,69C
477	2.2.01.03	CONTAS CONRRENTES PARTES RELACIONADAS - NUMERÁRIOS	127.304,69C
478	2.2.01.03.001	SÓCIOS E ADMINISTRADORES	127.304,69C
173	2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	561.738,27C
174	2.3.01	CAPITAL SOCIAL	120.000,00C
175	2.3.01.01	CAPITAL SUBSCRITO	120.000,00C
178	2.3.01.01.003	WAGNER RIVA	34.800,00C
179	2.3.01.01.004	RONALDO RIVA	85.200,00C
185	2.3.04	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	441.738,27C
186	2.3.04.01	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	441.738,27C
187	2.3.04.01.002	LUCROS ACUMULADOS	441.738,27C

EDIONES CENCI DE ASSIS
CONTABILISTA CRC/MT 010226/O-4

KEILA FRANCIERE DIER DA SILVA
CONTABILISTA CRC/MT 007736/O-6

TIAGO FELIPE DIER REZENDE
CONTABILISTA CRC/MT 010181/O-0



LAUDO DE AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ANEXO II

AGROPECUÁRIA SÃO VITOR LTDA

CNPJ 24.833.222/0001-53

Relação do Bem a ser Incorporado pela **Agropecuária WR Ltda.**

	DESCRIÇÃO DO IMÓVEL	VALOR CONTÁBIL
1	Imóvel rural denominado Fazenda São Vitor II- Gleba A , situado no Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, com área de 699,1222 ha (seiscentos e noventa e nove hectares, doze ares e vinte e dois centiares) , com registro na matrícula nº 75.606 , no livro 02 (dois), folha 01 (um) do Cartório de Registro de Imóveis de Sorriso, Estado do Mato Grosso, código do imóvel rural INCRA: 950.181.339.237-4, NIRF: 0.245.569-2, e os seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste imóvel no vértice REEE-M-0033, Longitude: - 55°57'38,682", Latitude: - 12°10'24,691" e Altitude: 334,55 m; deste, segue confrontando com a Fazenda São Vitor II - Gleba B, matrícula 47747 (CNS: 06.427-9), no azimute 177°44' e distância de 563,51 m até o vértice REEE-M-0050, Longitude: -55°57'37,945", Latitude: - 12°10'43,014" e Altitude: 332,04 m; deste, segue confrontando com a Fazenda São Vitor II - Gleba C, matrícula 47747 (CNS: 06.427-9), no azimute 181°27' e distância 558,03 m até o vértice REEE-M-0035, Longitude: -55°57'38,414", Latitude: - 12°11'01,167" e Altitude: 322,38 m; deste, segue confrontando com a Fazenda São Vitor II - Gleba D, matrícula 47747 (CNS: 06.427-9), no azimute 192°49' e distância 236,15 m até o vértice REEE-M-0049, Longitude: - 55°57'40,148", Latitude: - 12°11'08,660" e Altitude: 314,62 m; deste, segue confrontando com a Fazenda São Vitor II- Gleba E, matrícula 47747 (CNS: 06.427-9), no azimute 170°02' e distância 215,84 m até o vértice BSA-P-3662, Longitude: -55°57'38,914", Latitude: - 12°11'15,578" e Altitude: 3.13,44 m; deste, segue confrontando com o Rio Caregi (Córrego Juá), no azimute 264°11' e distância 141,24 m até o vértice BSA-P-3663, Longitude: - 55°57'43,562", Latitude: -12°11'16,043" e Altitude: 316,74 m; no azimute 262°38' e distância 144,09 m até o vértice BSA-P-3664, Longitude: -55°57'48,289", Latitude: -12°11'16,644" e Altitude: 315,29 m; no azimute 271°11' e distância 135,10 m até o vértice BSA-P-3665, Longitude: -55°57'52,757", Latitude: - 12°11'16,553" e Altitude: 318,60 m; no azimute 293°00' e distância 261,01 m até o vértice BSA-P-3667, Longitude: - 55°58'00,704", Latitude: -12°11'13,233" e Altitude: 321,91 m; no azimute 228°48' e distância 68,37 m até o vértice BSA-P 3668, Longitude: -55°58'02,406", Latitude: -12°11'14,698" e Altitude: 316,77 m; no azimute 316°30' e distância 167,87 m até o vértice BSA-P-3669, Longitude: -55°58'06,228", Latitude: -12°11'10,735" e Altitude: 316,89 m; no azimute 308°53' e distância 97,17 m até o vértice BSA-P-3670, Longitude: -55°58'08,730", Latitude: -12°11'08,750" e Altitude: 315,97 m; no azimute 224°02' e distância 84,31 m até o vértice BSA-P-3671, Longitude: - 55°58'10,669", Latitude: -12°11'10,722" e Altitude: 315,47 m; no azimute 180°29' e distância 42,65 m até o vértice BSA-P-3672, Longitude: -55°58'10,681", Latitude: - 12°11'12,110" e Altitude: 317,09 m; no azimute 239°23' e distância 100,92 m até o vértice BSA-P-3673, Longitude: - 55°58'13,554", Latitude: -12°11'13,782" e Altitude: 316,55 m; no azimute 246°18' e distância 113,47 m até o vértice BSA-P 3674, Longitude: -55°58'16,991", Latitude: -12°11'15,266" e Altitude: 319,70 m; no azimute 156°32' e distância 40,57 m até o vértice BSA-P-3675, Longitude: -55°58'16,457", Latitude: -12°11'16,477" e Altitude: 316,17 m; no	R\$ 34.800,00



azimute 256°44' e distância 113,71 m até o vértice BSA-P-3676, Longitude: -55°58'20,118", Latitude: -12°11'17,326" e Altitude: 319,03 m; no azimute 265°23' e distância 197,99 m até o vértice BSA-P-3677, Longitude: -55°58'26,646", Latitude: -12°11'17,843" e Altitude: 316,90 m; no azimute 268°07' e distância 220,68 m até o vértice BSA-V-0494, Longitude: -55°58'33,942", Latitude: -12°11'18,077" e Altitude: 316,78 m; no azimute 230°28' e distância 40,37 m até o vértice BSA-P-3678, Longitude: -55°58'34,972", Latitude: -12°11'18,913" e Altitude: 316,80 m; no azimute 222°29' e distância 178,02 m até o vértice BSA-P-3679, Longitude: -55°58'38,949", Latitude: -12°11'23,185" e Altitude: 317,23 m; no azimute 232°44' e distância 40,45 m até o vértice BSA-P-3680, Longitude: -55°58'40,014", Latitude: -12°11'23,982" e Altitude: 321,14 m; no azimute 268°05' e distância 205,56 m até o vértice BSA-P-3681, Longitude: -55°58'46,810", Latitude: -12°11'24,205" e Altitude: 318,53 m; no azimute 258°01' e distância 154,39 m até o vértice REEE-V-0007, Longitude: -55°58'51,806", Latitude: -12°11'25,247" e Altitude: 410,44 m; no azimute 321°29' e distância 93,70 m até o vértice BSA-P-3683, Longitude: -55°58'53,736", Latitude: -12°11'22,861" e Altitude: 318,85 m; no azimute 280°48' e distância 79,86 m até o vértice BSA-P-3684, Longitude: -55°58'56,331", Latitude: -12°11'22,374" e Altitude: 317,85 m; no azimute 231°18' e distância 164,01 m até o vértice BSA-P-3685, Longitude: -55°59'00,566", Latitude: -12°11'25,710" e Altitude: 322,70 m; no azimute 197°24' e distância 208,11 m até o vértice BSA-P-3686, Longitude: -55°59'02,625", Latitude: -12°11'32,172" e Altitude: 320,38 m; no azimute 190°14' e distância 222,57 m até o vértice REEE-V-0006, Longitude: -55°59'03,935", Latitude: -12°11'39,299" e Altitude: 384,29 m; no azimute 230°53' e distância 106,20 m até o vértice BSA-P-3687, Longitude: -55°59'06,661", Latitude: -12°11'41,479" e Altitude: 322,21 m; no azimute 204°41' e distância 69,13 m até o vértice BSA-P-3688, Longitude: -55°59'07,616", Latitude: -12°11'43,523" e Altitude: 321,25 m; no azimute 216°35' e distância 252,10 m até o vértice BSA-P-3689, Longitude: -55°59'12,587", Latitude: -12°11'50,110" e Altitude: 324,53 m; no azimute 217°27' e distância 149,43 m até o vértice BSA-P-3690, Longitude: -55°59'15,593", Latitude: -12°11'53,970" e Altitude: 319,78 m; no azimute 240°59' e distância 165,43 m até o vértice BSA-P-3691, Longitude: -55°59'20,379", Latitude: -12°11'56,580" e Altitude: 320,64 m; no azimute 239°56' e distância 124,24 m até o vértice REEE-V-0005, Longitude: -55°59'23,936", Latitude: -12°11'58,605" e Altitude: 384,07 m; no azimute 295°52' e distância 110,31 m até o vértice BSA-P-3692, Longitude: -55°59'27,219", Latitude: -12°11'57,038" e Altitude: 321,85 m; no azimute 334°42' e distância 53,22 m até o vértice REEE-V-0004, Longitude: -55°59'27,971", Latitude: -12°11'55,472" e Altitude: 381,05 m; no azimute 286°13' e distância 86,33 m até o vértice BSA-P-3693, Longitude: -55°59'30,713", Latitude: -12°11'54,687" e Altitude: 322,71 m; no azimute 196°48' e distância 166,99 m até o vértice REEE-V-0003, Longitude: -55°59'32,310", Latitude: -12°11'59,889" e Altitude: 379,85 m; no azimute 245°45' e distância 160,21 m até o vértice BSA-P-3695, Longitude: -55°59'37,142", Latitude: -12°12'02,030" e Altitude: 323,56 m; no azimute 253°51' e distância 141,33 m até o vértice BSA-P-3696, Longitude: -55°59'41,633", Latitude: -12°12'03,308" e Altitude: 322,06 m; no azimute 294°58' e distância 168,41 m até o vértice BSA-M-1556, Longitude: -55°59'46,683", Latitude: -12°12'00,994" e Altitude: 324,86 m; deste, segue confrontando com MT 491, no azimute 349°51' e distância 2.236,70 m até o vértice BSA-M-1559, Longitude: -55°59'59,700", Latitude: -12°10'49,345" e Altitude: 352,01 m; deste, segue confrontando com a Fazenda Beija Flor, matrícula 39159 (CNS: 06.427-9), no azimute 79°55' e distância 3.560,23 m até o vértice A2C-M-0038, Longitude: -55°58'03,755", Latitude: -12°10'29,072" e Altitude: 344,57 m; deste, segue confrontando com a Fazenda Beija Flor 1,



matrícula 39158 (CNS: 06.427-9), no azimute 79°55' e distância 769,89 m até o vértice REEE-M-0033, ponto inicial da descrição deste imóvel; de propriedade da Agropecuária São Vitor Ltda.

EDIONES CENCI DE ASSIS
CONTABILISTA CRC/MT 010226/O-4

KEILA FRANCIELE DIER DA SILVA
CONTABILISTA CRC/MT 007736/O-6

TIAGO FELIPE DIER REZENDE
CONTABILISTA CRC/MT 010181/O-0





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/070.573-1	MTP2300077879	03/05/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
872.360.521-91	EDIONES CENCI DE ASSIS	17/05/2023

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Sicredi - Internet Banking

797.991.161-04	KEILA FRANCIELE DIER DA SILVA	18/05/2023
----------------	-------------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital

885.387.611-53	TIAGO FELIPE DIER REZENDE	17/05/2023
----------------	---------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking







TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL





Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa AGROPECUARIA SAO VITOR LTDA, de CNPJ 24.833.222/0001-53 e protocolado sob o número 23/070.573-1 em 09/05/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2772747, em 23/05/2023. O ato foi deferido eletronicamente pela SEGUNDA TURMA DE VOGAIS.

Certifica o registro, o Secretário Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.





Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
001.368.691-73	RONALDO RIVA	19/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
001.368.691-73	RONALDO RIVA	19/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
809.001.511-53	WAGNER RIVA	18/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
001.368.691-73	RONALDO RIVA	19/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
809.001.511-53	WAGNER RIVA	18/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 23/070.573-1.





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
872.360.521-91	EDIONES CENCI DE ASSIS	17/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Sicredi - Internet Banking		
797.991.161-04	KEILA FRANCIELE DIER DA SILVA	18/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		
885.387.611-53	TIAGO FELIPE DIER REZENDE	17/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Termo de Autenticação

Assinante(s)	
CPF	Nome
545.094.321-00	Sergio Ricardo Antunes
172.468.901-06	Wilson Rodrigues Rezende
260.806.800-68	Evaldo Da Silva

Cuiabá, terça-feira, 23 de maio de 2023

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 30/04/2023



Documento assinado eletronicamente por Evaldo Da Silva em 23/05/2023, às 09:16.



Documento assinado eletronicamente por Wilson Rodrigues Rezende em 23/05/2023, às 09:16.



Documento assinado eletronicamente por Sergio Ricardo Antunes em 23/05/2023, às 09:16.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](http://www.jucemat.mt.gov.br/) informando o número do protocolo 23/070.573-1.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Documento assinado eletronicamente por 2ª Turma em 23/05/2023, às 09:16.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](#) informando o número do protocolo 23/070.573-1.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2772747 em 23/05/2023 da Empresa AGROPECUARIA SAO VITOR LTDA, CNPJ 24833222000153 e protocolo 230705731 - 09/05/2023. Autenticação: EACB21FC6E513EE352B97A46C1B65A4E5E259A. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/070.573-1 e o código de segurança WZBQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 34/35



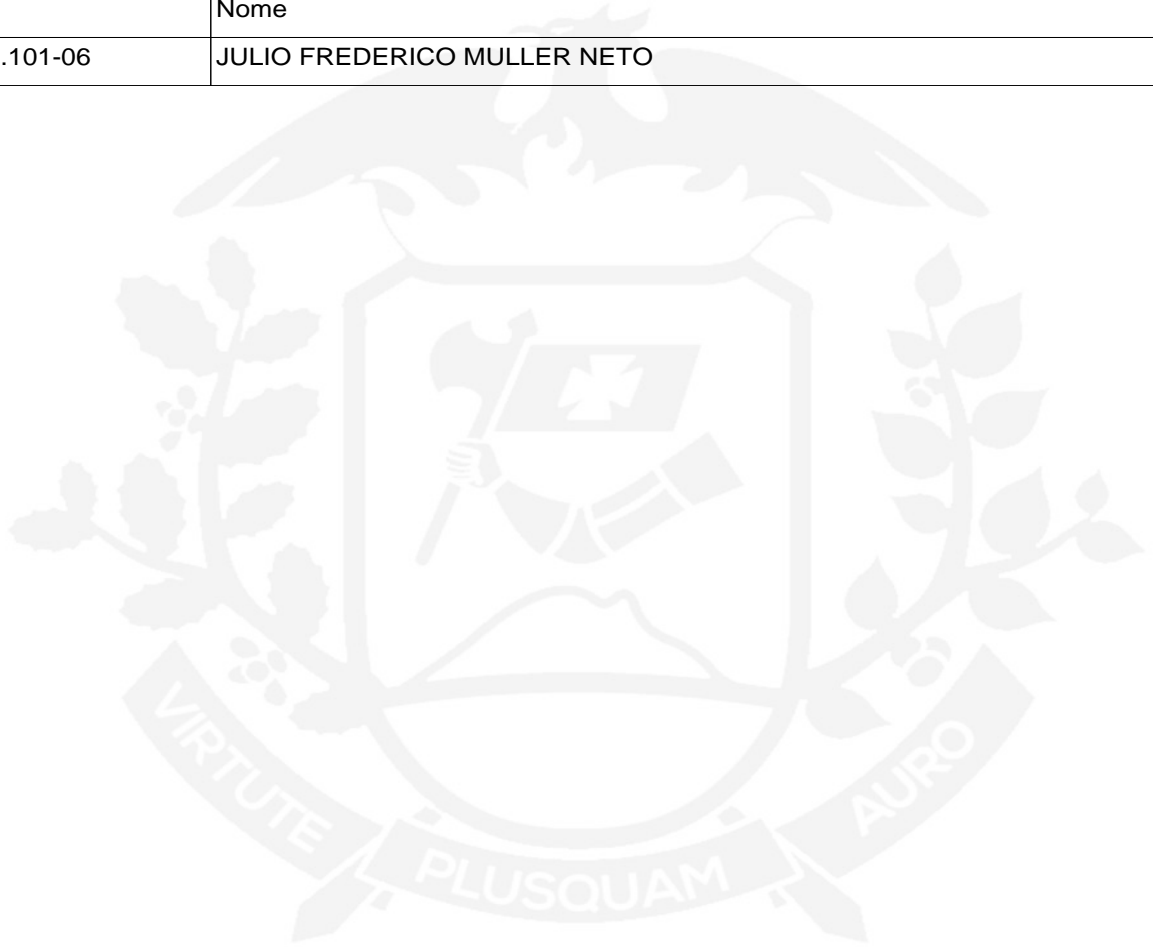
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Cuiabá, terça-feira, 23 de maio de 2023



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2772747 em 23/05/2023 da Empresa AGROPECUARIA SAO VITOR LTDA, CNPJ 24833222000153 e protocolo 230705731 - 09/05/2023. Autenticação: EACB21FC6E513EE352B97A46C1B65A4E5E259A. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/070.573-1 e o código de segurança WZBQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 35/35